

LEI MUNICIPAL Nº 1.339 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA A ÁREA DA SAÚDE, EM ESPECIAL OS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) E PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL (PSB), NA MODALIDADE DE PROCESSO SELETIVO E CREDENCIAMENTO DE PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) NO MUNICÍPIO DE MIRABELA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu **LUCIANO RABELO VELOSO**, Prefeito do Município de Mirabela, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica e demais normas disciplinadoras da matéria, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. O Município de Mirabela/MG, por seu poder executivo regulamenta a contratação dos profissionais da área da Saúde por tempo determinado, para composição de equipes que integram os Programas Federais, na forma de Processo Seletivos e/ou Credenciamento, sob excepcional interesse público.

Art. 2º. O Programa de Saúde da Família (PSF) e o Programa de Saúde Bucal (PSB) operacionalizam-se com equipes multiprofissionais, observados os limites mínimos definidos nas diretrizes dos respectivos programas Federais.

§1º. As equipes de Saúde da Família (ESF) são compostas por Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde.

§2º. As equipes de Saúde Bucal (ESB) são compostas por Dentistas, Auxiliares em Saúde Bucal – ABS e Técnico Saúde Bucal - TSB.

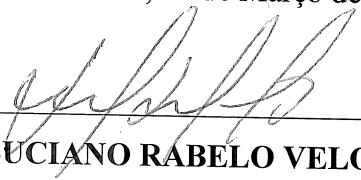


Art. 3º O planejamento, a coordenação, supervisão e o controle dos Programas mencionados nesta Lei são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. A contratação por Processo Seletivo e Credenciamento será regulamentada mediante decreto próprio do Município de Mirabela/MG.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Mirabela-MG, 04 de Março de 2021.



LUCIANO RABELO VELOSO

Prefeito Municipal

Mirabela/MG

CERTIFICO, para os devidos fins, que esta Lei Municipal retro foi publicada e registrada na data de 04 . 03 .2021. O referido é verdade, dou fé. 